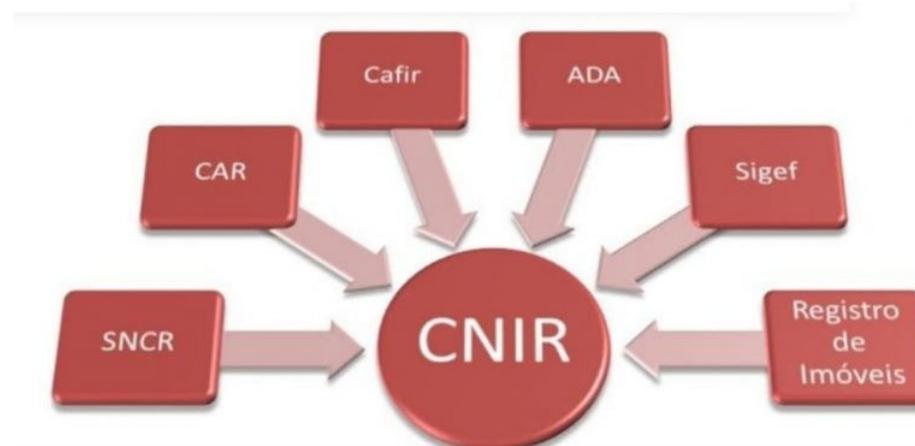
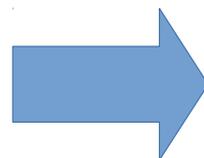


O CADASTRO DE IMÓVEL RURAL



CONSIDERAÇÕES INICIAIS



CADASTRO FISCAL DE IMÓVEIS RURAIS

- **Cadastro Fiscal de Imóveis Rurais (CAFIR):** é o cadastro administrado pela Receita Federal, com informações de imóveis rurais do país, seus titulares e, se for o caso, os condôminos e co-possuidores.
- **Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF):** é o número de identificação do imóvel rural no CAFIR. Cada imóvel rural deve possuir um NIRF.

CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS

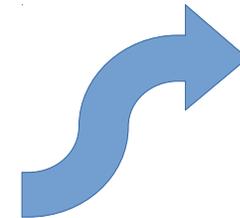
- Lei 10.267 de 28 de agosto de 2001:

Fica criado o Cadastro Nacional de Imóveis Rurais - CNIR, que terá base comum de informações, gerenciada conjuntamente pelo INCRA e pela Secretaria da Receita Federal, produzida e compartilhada pelas diversas instituições públicas federais e estaduais produtoras e usuárias de informações sobre o meio rural brasileiro.

CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS

- **Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR)** é um novo cadastro que integra os cadastros do Incra (SNCR/CCIR) e da Receita Federal (CAFIR/NIRF).
- **Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)** é o sistema utilizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para cadastrar os imóveis rurais.
- **Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR)** é o número de identificação do imóvel rural no SNCR. Cada imóvel rural possui um CCIR.

CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS



NIRF
CÓDIGO INCRA

CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS

- **Quem é obrigado a efetuar essa vinculação?**
- Segundo a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 1.968, DE 22 DE JULHO DE 2020, o procedimento de vinculação deverá ser realizado:
- I - para imóveis rurais com área maior que 50 ha (cinquenta hectares), até o dia 30 de dezembro de 2021;
- II - para os imóveis rurais com área menor ou igual a 50 ha, até o dia 30 de dezembro de 2022.
- O imóvel deve estar previamente vinculados caso seja necessária a prática, no Cafir, dos atos de **inscrição e de alteração cadastral**, hipótese em que não se aplicam os prazos estabelecidos (§3º do artigo 2º).

CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS

O que acontece se eu não vincular meu imóvel?

- Se seu imóvel rural estiver obrigado à vinculação e não for vinculado até o prazo previsto, seu cadastro apresentará uma inconsistência cadastral junto ao Cafir o que impedirá a emissão de Certidões Negativas.

CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS

Mesmo sem meu imóvel estar vinculado posso apresentar as Declarações do Imposto Territorial Rural normalmente?

- Sim.
- A DITR deve ser apresentada normalmente, no prazo estabelecido. Assim, não ocorrerá a cobrança da multa por atraso na entrega e a indicação da omissão de declaração.

COMO INSCREVER O IMÓVEL RURAL?

- A partir de 01/08/2020, para todos os imóveis rurais é necessário solicitar a inscrição através do serviço *Vincular Nirf* no sistema CNIR, disponível no Portal CNIR.
- O Serviço é acessado somente por quem possui imóvel cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR/Incra. Caso não esteja cadastrado, o titular poderá realizar o cadastro de novo imóvel no site SNCR, na opção *Incluir Imóvel Novo*, ou, caso não consiga pelo site, deverá dirigir-se ao Incra, à Unidade Municipal de Cadastramento - UMC ou à Sala da Cidadania no seu município para efetuar o cadastramento no sistema.

COMO INSCREVER O IMÓVEL RURAL?

- Estando o imóvel já cadastrado no SNCR/Inkra, deverá acessar o sistema CNIR, entrar na aba "Meus Imóveis", identificar o imóvel a ser vinculado na "Lista de Imóveis" e selecionar a opção "Vincular Nirf", coluna "Ações". Como ainda não existe o Nirf, deve-se utilizar a função "Criar Nirf para Vinculação".
- O envio de vinculação com NIRF a criar deixará a solicitação na situação **“Aguardando Análise pela RFB”**.
- MANUAL:<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/manualcnir.pdf>

COMO INSCREVER O IMÓVEL RURAL?

O botão "CRIAR NIRF PARA VINCULAÇÃO" só é disponibilizado ao usuário após a consulta por CPF/CNPJ ou por Nirf. A seleção dessa opção fará com que a solicitação de vinculação passe a ter um pedido de criação de Nirf. Neste momento, o sistema solicita que o usuário preencha as informações tributárias do Nirf a ser criado.

Denominação: [Fazenda Rancho Alegre](#)
Código Incra: 723.1
Município/UF - Sede: Tibagi - PR
Município/UF - Localização: Tibagi - PR

Área Jurídica (ha)		Área Medida (ha)	
Área total:	294,6000	Área total:	-
Área urbana:	0,0000	Área urbana:	-
Área rural:	294,6000	Área rural:	-

SELECIONAR NIRF PARA VINCULAÇÃO

NIRFs da Solicitação

NIRF	Denominação	Município Sede	Área CAFIR (ha)	Situação (CAFIR)	Status do NIRF	Ações
*.***.***.*	Fazenda Rancho Alegre	Tibagi - PR		-	A CRIAR	

Fonte: CAFIR - RFB.

Informações Tributárias do Nirf a ser criado

INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO NIRF

ORIGEM DO IMÓVEL; IMUNIDADE/ISENÇÃO

Origem	Descrição
Primeira Inscrição	É cabível quando não ocorrer nenhuma das situações descritas abaixo
Aquisição de Área Parcial	Ocorre quando a área adquirida foi desmembrada ou destacada de área maior
Aquisição pelo Poder Público	Ocorre quando na aquisição secundária (transferência de titularidade por negociação), o adquirente do imóvel rural é uma pessoa jurídica de direito público: a União, estados, o Distrito Federal, municípios, autarquias e fundações públicas
Aquisição por Entidade Imune	Ocorre quando, na aquisição secundária do imóvel, o adquirente é Instituição de Educação ou de Assistência Social, sem fins lucrativos, que presta serviços indicados no ato de constituição e os coloca à disposição da população em geral
Arrematação em Hasta Judicial	Ocorre quando o bem foi adquirido por meio do procedimento de arrematação em um leilão judicial
Desapropriação pelo Poder Público	Ocorre quando a desapropriação ou a imissão prévia na posse é executada por uma pessoa jurídica de direito público, que passa a ser o novo titular do bem
Desapropriação por PJ de Direito Privado	Ocorre quando a desapropriação ou a imissão prévia na posse é executada por uma pessoa jurídica de direito privado, concessionária ou delegatária de serviço público, que passa a ser o novo titular do bem

INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO NIRF - ORIGEM

Informações Tributárias do Nirf [REDACTED]

Alterar Dados de Origem?

Sim

Origem do Imóvel

Aquisição de Área Parcial v

Selecione uma opção

- Primeira Inscrição
- Aquisição de Área Parcial**
- Aquisição pelo Poder Público
- Aquisição por Entidade Imune
- Arrematação em Hasta Judicial
- Desapropriação pelo Poder Público
- Desapropriação por PJ de Direito Privado

Código da Parcela

[REDACTED]

Área adquirida (ha)

[REDACTED]

NIRF Alienante

Informe NIRF

INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO NIRF - ORIGEM

ORIGEM DO IMÓVEL: PRIMEIRA INSCRIÇÃO (sem informação adicional). Cuidado!

Os sistemas de informação da Receita Federal poderão cobrar Declarações do ITR - DITRs para exercícios anteriores ao ano de aquisição do imóvel, até o limite do quinto ano anterior ao exercício atual. Para os demais tipos de origem, não haverá cobrança de DITRs para os exercícios anteriores ao da aquisição do imóvel.

INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS DO NIRF - ORIGEM

Informações Tributárias do Nirf a ser criado

Origem do Imóvel

Aquisição pelo Poder Público

Código da Parcela

001663651

Tipo de Aquisição

Total Parcial

Data de Aquisição

20/05/1996

Área adquirida (ha)

7,0000

Documento do Alienante

CPF CNPJ

Número do Documento

Informe CNPJ

NIRF Alienante

Informe NIRF

COMO CORRIGIR A ORIGEM?

- Clicar no botão “atualizar dados tributários” (amarelo)
- Criar solicitação de atualização de dados tributários

Lista de Imóveis 



Código INCRA 	NIRF	Denominação 	Área Total (ha) 	Município / UF	Titulares	Situação 	Ações
020.33.001	020.33.001	Lote 356	45,3537	Nova Andradina - MS	020.33.001	Ativo	  

Alterar Dados de Origem?

Não

Origem do Imóvel

Primeira Inscrição 

RECIBOS PARA SOLICITAÇÕES DE VINCULAÇÃO/INSCRIÇÃO

- Sem exigência de documentação:

4. ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Apresente o presente recibo em qualquer unidade de atendimento da RFB para conclusão da solicitação de vinculação, com a criação do NIRF a ser vinculado ao código do imóvel no SNCR.

Documentação necessária:

Caso esteja disponível, apresente documentos que possam ajudar o atendente da Receita Federal a localizar o NIRF do imóvel rural, tais como declaração do ITR, Darf, escritura pública ou particular de aquisição do imóvel, certidão de matrícula do imóvel, título de posse, nome e CPF/CNPJ dos antigos proprietários ou quaisquer outros documentos que possam facilitar a consulta. Caso não seja localizado NIRF já emitido para o imóvel, um novo NIRF será criado.

RECIBOS PARA SOLICITAÇÕES DE VINCULAÇÃO/INSCRIÇÃO

- Aquisição de Área Parcial, com data de aquisição dentro dos últimos 5 anos.
- Obs.: Se a data de aquisição for mais antiga, nenhuma documentação é solicitada.

4. ORIENTAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

Apresente o presente recibo em qualquer unidade de atendimento da RFB para conclusão da solicitação de vinculação, com a criação do NIRF a ser vinculado ao código do imóvel no SNCR.

Documentação necessária:

Documentação que comprove que todas as parcelas que compõem o imóvel rural foram desmembradas de um imóvel rural contíguo, cuja área remanescente é de titularidade de outra pessoa física ou jurídica.

JÁ EXISTE NIRF CADASTRADO PARA O IMÓVEL – APENAS VINCULAR

18. Seleção de Nirf para vinculação

Após a realização da consulta, o usuário deverá selecionar o Nirf correspondente ao imóvel rural. Para selecionar, basta marcar a opção que aparece na coluna "Ações". Em seguida o usuário deve clicar no botão "VINCULAR SELECIONADO(S)".

Consulta de NIRFs para vinculação

Filtro de pesquisa

Tipo de Documento: CPF/CNPj Cadastrados

CPF/CNPj NIRF

092.-

PESQUISAR LIMPAR

NIRFs não Vinculados ao Imóvel

Exibir somente NIRFs passíveis de vinculação

NIRF	Denominação	Município Sede	Área Total (ha)	Situação	Ações
5.017.067-B	HRGRL NVF XLNKZWIV		106,4000	ATIVO	
6.759.671-1	LT 04 GL 18		56,4000	PENDENTE	
8.081.216-3	TESTE CNIR		600,0000	ATIVO	

Exibir: 5 itens por página

VINCULAR SELECIONADO(S) CRIAR NIRF PARA VINCULAÇÃO CANCELAR

IMPEDIMENTOS PARA VINCULAÇÃO

- Fui fazer uma vinculação, mas, o NIRF estava indisponível para a seleção e vinculação. Por que isso ocorreu?
- Isso ocorre quando o NIRF indicado na linha de indisponibilidade não satisfaz aos **critérios necessários à vinculação**, que são:
- a - O NIRF precisa estar **ativo no CAFIR** ou, caso esteja pendente, é preciso que o motivo da pendência seja a “Falta de Vinculação” ou “Omissão de Diac”;
- b - O **município do imóvel** no Cafir precisa estar compreendido no conjunto de municípios de localização do imóvel no CNIR; e
- c - O(s) titular(es) do imóvel no Cafir precisa(m) estar compreendido(s) no conjunto de titulares do imóvel no CNIR.
- Caso os critérios "a" e "b" sejam observados, o critério 3 será dispensado **desde que a área do imóvel rural no CAFIR seja igual à área do imóvel rural no CNIR, admitindo-se uma divergência de até 5%.**

IMPEDIMENTOS PARA VINCULAÇÃO

- **COMO RESOLVER?**
- Procedimento simplificado de atualização cadastral: Documento de Informação e Atualização do ITR (Diac) – ANEXO IV - e a documentação prevista no art. 10 da IN RFB nº 2.008, de 2021.

Documento de Informação e Atualização do ITR (Diac)

Tipo de Ato Cadastral
(marque apenas 1 opção)

<input type="checkbox"/>	Inscrição
<input type="checkbox"/>	Alteração de Dados Cadastrais
<input type="checkbox"/>	Alteração de Titularidade por Alienação
<input type="checkbox"/>	Cancelamento
<input type="checkbox"/>	Reativação

Em cada tipo de ato cadastral, preencher apenas:

1. Dados do Imóvel

Nirf (exceto na inscrição)

--	--	--	--	--	--

Número do Imóvel no SNCR/Inscrição

--	--	--	--	--	--

2. Endereço ou indicações para localização

Tipo		Logradouro	
Município			

3. Dados do Titular/Alienante/Responsável

Nome

CPF – se pessoa física

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CPF do cônjuge

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4. Condôminos (preencher se o imóvel for comum)

Na Alteração de Titularidade por Alienação To Quadro 8. Nos demais casos, é o Titular indicado

CPF/CNPJ do Condômino	
Condômino titular	

6. Dados de Origem (para informar/alterar)

<input type="checkbox"/>	Primeira Inscrição
<input type="checkbox"/>	Aquisição pelo Poder Público, suas
<input type="checkbox"/>	Aquisição por Entidade Privada Imobiliária
<input type="checkbox"/>	Desapropriação pelo Poder Público

7. Aquisições/Desapropriações (para informar/alterar)

Tipo - Total ou Parcial		CPF/CNPJ do Adquirente

8. Alienações/Desapropriações (para informar/alterar)

Tipo - Total ou Parcial		CPF/CNPJ do Aliante

9 – Dados de Cancelamento (marque a opção)

<input type="checkbox"/>	Anexação Total
<input type="checkbox"/>	Arrematação em Hasta Pública
<input type="checkbox"/>	Desapropriação/Aquis. PJ Dir. Públ.
<input type="checkbox"/>	Desapropriação Pessoa Jurídica de Interesse Público
<input type="checkbox"/>	Duplicidade
<input type="checkbox"/>	Inscrição Indevida
<input type="checkbox"/>	Perda da Propriedade por Usucapião
<input type="checkbox"/>	Renúncia de Propriedade
<input type="checkbox"/>	Transformação em Imóvel Urbano

10 – Justificativa

11 – Local, data e identificação do responsável

Local	
Nome	

O Diac e a documentação que o acompanha devem ser encaminhados ao Portal e-CAC do sítio da RFB na internet.

VINCULAÇÃO COM ERRO

- **COMO RESOLVER?**

- Quando um Código do Imóvel do Incra já estiver vinculado a um NIRF, será possível apresentar uma solicitação com a finalidade de desvincular o NIRF.
- Para isso, no CNIR, utilize a funcionalidade DESVINCULAR, na lista de NIRFs vinculados ao imóvel.
- Após o envio de uma solicitação, o processamento deixará a solicitação na situação "**Aguardando Análise pela RFB**". Isso significa que o serviço precisará ser concluído por um atendente da Receita Federal.

ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DO NIRF

- **Como é feita a atualização do Cafir por meio do CNIR?**

Se o imóvel já estiver com o cadastro atualizado no INCRA basta efetuar a vinculação do imóvel no CNIR e o Cafir será atualizado **automaticamente**.

- Se o imóvel já estiver vinculado, mas o cadastro no INCRA ainda não está atualizado, apresente a DCR para atualização dos dados cadastrais junto ao SNCR e, após o processamento da DCR, o Cafir será atualizado automaticamente.
- DCR >> Atualiza no SNCR (normas e procedimentos do Incra) >> CNIR >> CAFIR
- Agora, se o imóvel não estiver cadastrado no INCRA ele tem de ser cadastrado para só depois ser efetuada a vinculação e a atualização do Cafir.
- OBS: DESDE 12/08/2019, A ENTREGA DA DITR COM ALTERAÇÃO DOS DADOS NÃO ATUALIZA NIRF!

INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- **As alterações no Cafir e as inscrições não são mais feitas pelo Coletor Web do Cafir?**
- Não. As alterações cadastrais serão efetuadas por meio da apresentação da Declaração para o Cadastro Rural – DCR, do INCRA e as inscrições serão realizadas por meio do CNIR, pela vinculação com a criação de NIRF.

COLETOR WEB DA CAFIR

- <https://coletorcafir.receita.fazenda.gov.br/coletor/form/criarSolicitacao.jsf>

Ferramenta on-line, disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na internet, utilizada para envio e posterior consulta dos serviços de **alteração de titularidade por alienação total, cancelamento e reativação** de imóveis rurais no Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir) administrado pela RFB.

Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Perguntas Frequentes

Cafir - Coletor Web

[Criar Solicitação](#)

[Consultar Solicitação](#)

[Imprimir Decl](#)

[Consultar Dados do Imóvel](#)

☰ Tipo de solicitação

- Inscrição
- Alteração Cadastral
- Alteração de Titularidade por Alienação Total
- Cancelamento
- Reativação

Criar

COLETOR WEB DO CAFIR



Decir – Documento de Entrada de Dados do Imóvel Rural

Cadastro de Imóveis Rurais Cafir

Número do recibo
Número de identificação
Data de envio
Ato cadastral
CPF/CNPJ
Interessado

A assinatura neste documento é dispensada, exceto se dele constar a Declaração para Cancelamento por Renúncia de Propriedade.

O resultado do ato cadastral deverá ser consultado com a utilização dos números de recibo e de identificação.

Local e Data	Assinatura dispensada, exceto se constar Declaração para Cancelamento por Renúncia de Propriedade
Reconhecimento de Firma no caso de Declaração para Cancelamento por Renúncia de Propriedade (dispensado se apresentado documento de identificação para conferência da assinatura)	Recepção RFB

ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE POR ALIENAÇÃO TOTAL

Transferir (Alteração de Titularidade) é o ato cadastral que tenha por finalidade alterar o titular ou quaisquer dos condôminos vinculados ao cadastro do imóvel rural, em razão de alienação da totalidade dos seus direitos de propriedade, posse ou domínio útil.

SÓ PODE SER APRESENTADA PELO ALIENANTE!

A atualização por parte do **adquirente** exige prévia vinculação do NIRF a um Código Incra e alteração dos dados cadastrais no SNCR/Incra, com apresentação da Declaração de Cadastro Rural – DCR.

ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE POR ALIENAÇÃO TOTAL

IMPORTANTE! Enquanto o adquirente não providenciar a atualização do imóvel (quando já vinculado) no SNCR/Incra, o **CNIR pode, a qualquer momento, atualizar o Cafir retornando os dados do alienante e desfazendo uma situação que já havia sido tratada.**

Assim, o alienante, deve ser alertado dessa possibilidade e orientado a solicitar a **apresentação da DCR espontaneamente pelo adquirente ou o processamento de ofício da DCR pelo Incra** com base no título de transmissão ou na certidão de matrícula emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

CANCELAMENTO

- Posso cancelar um NIRF pelo CNIR?
- Não. Os cancelamentos e reativações de NIRF ainda são feitos pelo Coletor Web do Cafir.
- Transformação de imóvel urbano/perda por desapropriação/inscrição indevida/duplicidade/anexação total.
- Dúvida sobre a documentação:
- ANEXO VII da I.N RFB 2008/2021 – Relação de documentos.

COMO SOLICITAR UM ATENDIMENTO DE CADASTRO RURAL?

- A partir de 1º de abril de 2021, a documentação de suporte dos pedidos de operações no âmbito do Cadastro Rural será juntada a processo digital aberto no Portal e-CAC.
- No caso de imóveis com área menor ou igual a 100 ha, é permitida, também, a entrega da documentação física por meio de atendimento presencial ou por envio postal. Esta forma de apresentação de documentos está autorizada até o dia 30 de setembro de 2021

ACESSO VIA PORTAL DE ATENDIMENTO VIRTUAL (E-CAC)

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>

Acesso através do Código de acesso

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

[Saiba como gerar o código de acesso](#)

Permitido inclusive para Titular falecido

Acesso GOVBR

ACESSO GOVBR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

[Saiba mais sobre GOV.BR](#)

ACESSO VIA PORTAL DE ATENDIMENTO VIRTUAL (E-CAC)

- Código de acesso/senha (nº do recibo da DIRPF)

- Certificado Digital

- CPF e senha

Criar Conta Gov.br

Atribuir selo de confiabilidade

Institucional
(Servidor Público)

Internet
Banking

Validação
Facial
(CNH)

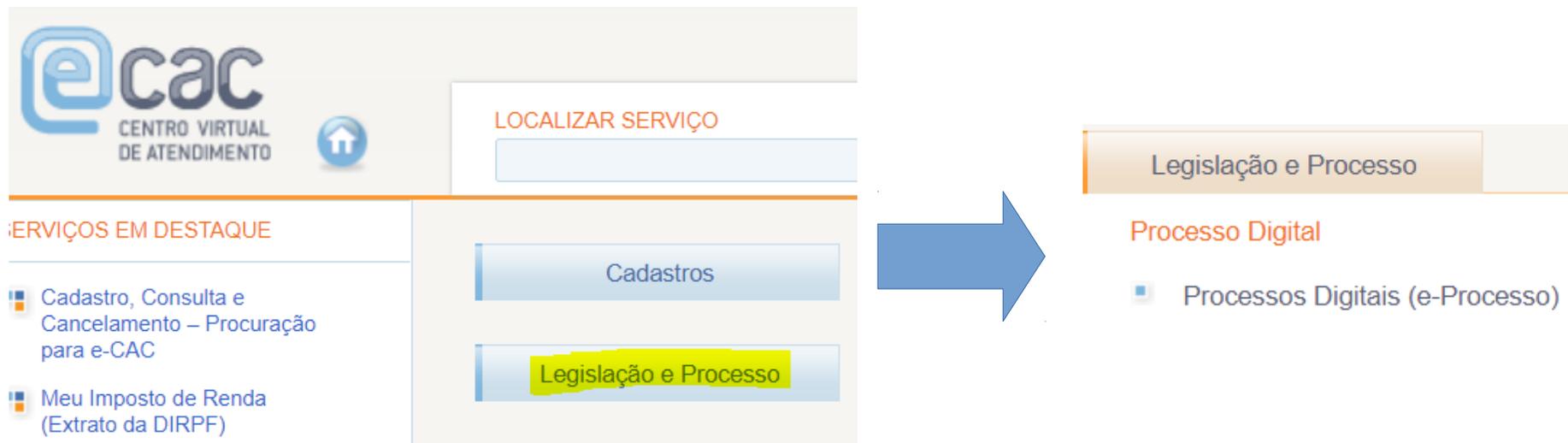
Certificado
digital

Validação de
Dados
Previdenciários

PROCURAÇÃO RFB

A pessoa física que acessar o Portal e-CAC pelo Gov.br com CPF/senha poderá utilizar os mesmos serviços que estão disponíveis mediante uso do código de acesso.

ACESSO VIA PORTAL DE ATENDIMENTO VIRTUAL (E-CAC)



Solicitar Serviço via Processo Digital

Solicite um **serviço** através do cadastramento de um **Processo Digital** e inclua a documentação necessária a fim de ser analisada pelo setor competente da RFB.

ACESSO VIA PORTAL DE ATENDIMENTO VIRTUAL (E-CAC)

2 - SERVIÇO A SER REQUERIDO

Área de Concentração de Serviço:

CADASTROS

Serviço:

IMÓVEL RURAL - Cancelar, Reativar ou Transferir Cadastro

IMÓVEL RURAL - Inscrever ou Atualizar Cadastro

IMÓVEL RURAL - Proceder Atualização Cadastral não Prevista nos Itens Anteriores

PROCESSO DIGITAL DE CADASTRO RURAL

- Como instruir corretamente meu PROCESSO DIGITAL?
Quais documentos juntar?

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COCAD Nº 3, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Estabelece os procedimentos para realização de serviço por meio de Processo Digital aberto no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) e dispõe sobre o procedimento simplificado de atualização cadastral no Cafir.

PROCESSO DIGITAL DE CADASTRO RURAL

- Como instruir corretamente meu PROCESSO DIGITAL? Quais documentos juntar?
- RECIBO CNIR/DECIR/DIAC (anexo IV IN RFB 2008/2021)
- A falta de envio/apresentação/solicitação de juntada do pedido (recibo CNIR, Decir ou Diac) ensejará o arquivamento do processo digital sem análise.
- ANEXO VII da I.N RFB 2008/2021 – Relação de documentos/ documentos elencados no recibo CNIR.
- Explicações – caso necessário.

PROCESSO DIGITAL DE CADASTRO RURAL

• QUEM PODE ABRIR O PROCESSO DIGITAL?

- 1) no CPF ou CNPJ de um dos interessados elencados no art. 8º da IN RFB nº 2.008/2021, nas situações ali referidas;
- 2) no CPF ou CNPJ de quaisquer condôminos ou compossuidores do imóvel rural ainda que o interessado não esteja relacionado entre os 11 (onze) condôminos escolhidos no quadro de condôminos;
- 3) no CPF do espólio, do inventariante, no caso de inventário judicial ou arrolamento no qual tenha assumido o compromisso, ou da pessoa indicada na escritura pública de inventário com poderes de inventariante, no caso de imóvel rural pertencer ao patrimônio de pessoa falecida e pendente a realização da partilha ou adjudicação. Na falta do inventariante ou da pessoa indicada em escritura pública, poderá realizar o ato cadastral, nessa condição e sob sua responsabilidade:
 - a. o cônjuge meeiro, o companheiro, o sucessor a qualquer título, inclusive o cessionário do imóvel rural que tenha sido constituído por escritura pública de cessão de direitos hereditários; ou
 - b. o testamenteiro na posse e administração do imóvel rural.

PROCESSO DIGITAL DE CADASTRO RURAL

- COMO CONSULTAR O RESULTADO DO PROCESSO DIGITAL?
- CNIR > minhas solicitações.
- COLETOR WEB do CAFIR > consultar solicitação.
- Indeferimento:



Meus Processos

Visualize seus Processos Digitais, o Histórico, obtenha Cópias dos Documentos e Solicite Juntada de Documentos.

Meus Processos

Ativos Inativos

Filtro por qualquer campo...

Ações	Número do Processo
	10265.200810/2021.02

Consultar Documentos

PROCESSO: ~~10265.200810/2021.02~~

Filtro por qualquer campo...

<input type="radio"/>	Ficha de Identificação
<input type="radio"/>	Portaria - [31] SRR
<input type="radio"/>	Documentos Diverso
<input type="radio"/>	Documentos Diverso
<input type="radio"/>	Documentos Diverso

Obter Cópia para Impressão do Documento

Obter Cópia Integral do Processo

COMO OBTER AJUDA?

www.gov.br/receitafederal

Canais de Atendimento > Fale Conosco > Imóvel Rural Cadastros e Declarações

Assuntos > Orientação Tributária > Cadastros > CAFIR/CNIR (Perguntas e Respostas, Manuais, Orientações para uso do DIAC, Orientações para abertura de processos etc).

OBRIGADA!